



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 65/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 14 de outubro de 2024.

**EDITAL PIBID - FLUXO CONTÍNUO
SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - (2024-2026)**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Rudinei Exterckoter, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto e a Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid/IFC), Professora Elisângela Regina Selli Melz, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção de **ESTUDANTES BOLSISTAS** do Pibid, na forma deste Edital e **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.**

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação a docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

2.1 Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID

2.1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

2.1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.1.3 Conforme a Portaria CAPES nº 90/2024, define-se Supervisor como: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

2.2 Dos Objetivos e princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, conforme constantes dos art. 5o e 6o da Portaria CAPES no 90/2024

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 São características do PIBID no que tange a iniciação à docência

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista (conta individual), é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos;

3.2 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (10/2026), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA,

conforme o capítulo V (Dos requisitos e das atribuições dos participantes, art. 52, Seção II) da Portaria nº 90 de 25/03/2024 da Capes) e Comunicado nº 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB de 04 de outubro de 2024.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área	Núcleos IFC /Campus	Bolsistas	Horário das reuniões dos Subprojetos
Ciências Agrícolas	Prof. Uberson Rossa	Araquari	24	Quartas-feiras: das 16h às 18h
Química	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	24	Quintas-feiras: das 18h às 19h
	Profa. Aline Rocha Borges	Brusque	24	Terças-feiras: das 16h30min às 18h30min
Física	Prof. Daniel Farias Mega	Concórdia	9	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Otávio Bocheco	Rio do Sul	9	Terças-feiras: das 17h30min às 18h30min
	Profa. Sheila Crisley de Assis	Concórdia	24	Quintas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Flávia Caraíba de Castro	Rio do Sul	24	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min
Matemática	Profa. Melissa Meier	Camboriú	24	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Prof. Giovani Marcelo Schmidt	Sombrio	24	Quartas-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Bernadete Machado Serpe	Blumenau	24	Sextas-feiras: das 16h às 18h

Pedagogia	Profa. Jane Suzete Valter	Videira	24	Terças-feiras: das 16h30min às 18h30min
	Profa. Camila Munarini	Abelardo Luz	24	Terças-feiras: das 13h às 14h
Educação Indígena	Prof. Mateus Amoedo Zani	Abelardo Luz	24	Terças-feiras: das 13h às 14h

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), o estudante bolsista deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

V - Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto nos casos expressos no §2º.

§ 1º. A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

§ 2º No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

4.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, conforme Portaria 90/2024 CAPES, Art. 47 e seus parágrafos;

4.2.1 Conforme Art. 38 e seus parágrafos, da Portaria 90/2024 - CAPES, "é vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES."

4.2.1.1 "Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE";

4.2.1.2 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário";

4.2.1.3 Recomenda-se observar o disposto na Portaria nº 90/2023 - CAPES, no Art. 37 e seus incisos, elementos essenciais sobre a vedação de recebimento de bolsas, para além dos já mencionados;

4.3 O vínculo do estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado;

4.4 O estudante poderá ser desligado do Pibid por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo orientador. Tanto a advertência quanto o desligamento deverão ser comunicados pelo Coordenador de Área ao Coordenador Institucional do Programa de Iniciação à Docência do IFC, acompanhados do formulário de frequência e relatório explicativo;

4.5 A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto.

4.6 O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

4.7 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4.8 O atendimento aos requisitos pelos participantes necessita ser comprovado durante o processo seletivo realizado pela IES e os documentos apresentados deverão ser mantidos sob a guarda da instituição, na forma da legislação pertinente, conforme Art. 27 da Portaria 90/2024 - CAPES.

4.9 O estudante bolsista deverá firmar Termo de Compromisso (após seleção e cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA CAPES).

Parágrafo único. É de responsabilidade dos candidatos bolsistas do PIBID o conhecimento da Portaria no 90 de 25 de março de 2024 da Capes, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sob pena de sofrer as sanções previstas nesse documento e sob a forma da lei.

4.8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.8.1 Caberá ao estudante bolsista ou não bolsista do Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades relacionadas ao no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e

VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Parágrafo único. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do Plano de atividades na modalidade de bolsista acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por

caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista no Pibid/IFC, deverá efetivar sua inscrição a partir do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLzQk0XTEP_Wg0IYi2FUQr9r-YIA3WbbRZYMQsdKvo43rfAA/viewform, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos:

I - Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto interdisciplinar ao qual concorre a vaga;

II - Cópia digitalizada do CPF;

III. Cópia digitalizada do RG;

IV - Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);

V - Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VI - Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

VII. Declaração digitalizada de disponibilidade de horas assinada (ANEXO I);

VIII. Declaração digitalizada e assinada (ANEXO II). Declaração de que atende o capítulo IV, seção V (Das vedações), art. 37 e 38, que não é beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atende aos requisitos estabelecidos no capítulo V (Dos requisitos e atribuições dos participantes), na seção I, art. 46 e 47, da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024;

IX - Carta de motivação que destaca sua vivência como acadêmico de licenciatura e a importância que atribui ao PIBID como espaço de formação prática essencial para sua futura carreira docente.

5.2 Os documentos devem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.3 Caso o candidato seja classificado como BOLSISTA, deverá: apresentar cópia de comprovante bancário digitalizado ao Coordenador de Área, via e-mail (ANEXO IV), em até 48 horas a partir da data de divulgação final do edital de seleção (conta-corrente individual - são vedadas conta salário, conta poupança, conta conjunta e conta jurídica). Assim como, fazer o cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>.

5.4 Datas e normas de inscrições:

5.4.1 - O processo de inscrições, seleção e divulgação do resultado ocorrem a partir do dia **16/10/2024** à **30/10/2024**

5.4.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLzQk0XTEP_Wg0IYi2FUQr9r-YIA3WbbRZYMQsdKvo43rfAA/viewform

5.4.3 O horário de encerramento das inscrições, será no dia **23/10/2024** às 23:59h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

6.1 O processo de classificação dos candidatos bolsistas será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo do subprojeto do Pibid/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado.

6.2 Para efeito da classificação e seleção dos estudantes bolsistas ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens - apresentados em ordem de relevância:

- I - O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II - O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares;
- IV - O estudante que tiver maior idade.

6.6 Os candidatos classificados, que não puderem assumir as atividades do programa com previsão de início até o dia 15 de novembro de 2024, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação, ficarão no cadastro reserva e terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO III). O estudante deverá preencher os campos do formulário e enviar por e-mail ao Coordenador(a) de Área (ANEXO IV) do respectivo subprojeto interdisciplinar dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
16/10/2024	Lançamento do Edital.
De 16/10/2024 a 23/10/2024 (até às 23h59min)	Inscrição dos candidatos.
25/10/2024 (até às 17 horas)	Publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos candidatos inscritos.
28/10/2024 (até às 17 horas)	Período de recurso (ANEXO III).
30/10/2024 (até às 17 horas)	Divulgação dos resultados finais se houver solicitação de recursos. Se não houver recursos, a publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC)* dos candidatos inscritos será considerado o resultado final do edital.
até 15/11/2024	Previsão de início das atividades do PIBID.

* Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC)

9.1 A publicação da ata de classificação (assinada por meio do SIPAC) dos candidatos inscritos será considerada o resultado final do edital se não houver solicitação de recursos pelos candidatos bolsistas do PIBID.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o coordenador institucional do Pibid/IFC e a P.

10.3 A vigência deste edital será de 24 (vinte e quatro) meses computados a partir da data de início do projeto institucional **previsto para até 15/11/2024**.

ANEXO I - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu,..... aluno regularmente matriculado no período do curso de..... do IFC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos **10 horas mensais** para o desenvolvimento do Pibid nos períodos determinados pela coordenação de cada subprojeto interdisciplinar, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa assim que a coordenação de área do programa determinar e que tenho disponibilidade para cumprir as horas previstas no subprojeto interdisciplinar.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que atendo o capítulo IV (seção V (Das vedações), art. 37 e 38) e aos requisitos estabelecidos no capítulo V (seção I, art. 45), da Portaria CAPES nº 90 de 25/03/2024.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS
FORMULÁRIO DO RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTAS

Ao Coordenador de Área do Pibid do Campus Edital nº/.....

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Curso: _____

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

ANEXO IV - EDITAL PIBID - SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

QUADRO DE COORDENADORES DE ÁREA E E-MAIL

Nome	Subprojeto/ área	Campus	E-mail
Prof. Uberson Rossa	Ciências Agrícolas	Araquari	uberson.rossa@ifc.edu.br
Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br
Profa. Aline Rocha Borges	Química	Brusque	aline.borges@ifc.edu.br
Prof. Daniel Farias Mega	Física	Concórdia	daniel.mega@ifc.edu.br
Prof. Otávio Bocheco	Física	Rio do Sul	otavio.bocheco@ifc.edu.br
Profa. Flávia Caraíba de Castro	Matemática	Rio do Sul	flavia.castro@ifc.edu.br
Profa. Sheila Crisley de Assis	Matemática	Concórdia	sheila.assis@ifc.edu.br
Prof. Giovani Marcelo Schmidt	Matemática	Sombrio	giovani.schmidt@ifc.edu.br
Profa. Melissa Meier	Matemática	Camboriú	melissa.meier@ifc.edu.br
Profa. Bernadete Machado Serpe	Pedagogia	Blumenau	bernadete.serpe@ifc.edu.br
Profa. Jane Suzete Valter	Pedagogia	Videira	jane.valter@ifc.edu.br
Profa. Camila Munarini	Pedagogia	Abelardo Luz	camila.munarini@ifc.edu.br
Prof. Mateus Amoedo Zani	Educação Indígena	Abelardo Luz	mateus.zani@ifc.edu.br

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 09:24)
ELISANGELA REGINA SELLI MELZ
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/RDSUL (11.01.05.11)
Matrícula: ###207#2

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 14:23)
LIANE VIZZOTTO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###052#3

(Assinado digitalmente em 14/10/2024 12:30)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
REITOR

Processo Associado: 23348.002891/2024-99

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/10/2024** e o código de verificação: **b502e5b64b**